



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.560, de 7 de agosto de 2015, constante do Processo nº 48500.003715/2003-53, publicado no DOU nº 151, de 10 de agosto de 2015, Seção 1, página 58, onde se lê: "Ampla Energia e Serviços S.A.", leia-se: "Eletrôbrás Distribuição Roraima e Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE Em 12 de agosto de 2015

Nº 2.609 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 798, de 20 de novembro de 2007, tendo em vista o que

consta do Processo nº 48500.000270/2014-10, decide: (i) autorizar o ressarcimento financeiro à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, conforme disposto no § 2º do art. 1º das Portarias do Ministério de Minas e Energia - MME nº 88, de 27 de fevereiro de 2014, e nº 418, de 13 de agosto de 2014, pela disponibilização da geração da central geradora termelétrica Santarém, no valor de R\$ 2.281.274,88 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para cobertura dos custos fixos e variáveis no período de junho a julho de 2015; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que efetue o ressarcimento autorizado no item (i) por meio do Encargo de Serviços do Sistema - ESS, em parcela única, a ser alocada no submercado Norte, no primeiro processo de contabilização e liquidação financeira após a publicação deste Despacho.

Nº 2.610 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.002010/2015-60, decide: (i) conhecer e dar provimento à solicitação da empresa Petrobras para revisão do Custo Variável Unitário - CVU da usina termelétrica Fernando Gasparian, no valor de 446,54 R\$/MWh (quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em substituição aos valores definidos no Despacho nº 1.894, de 18 de junho de 2014, para despacho na base, operação em ciclo aberto e operação em ciclo combinado com carga reduzida, a ser aplicado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE na contabilização da geração verificada desta usina do mês de julho de 2015; (ii) informar que o CVU indicado no item "i" é exclusivo e em caráter excepcional para a contabilização do mês de julho de 2015, devendo o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e a CCEE, salvo determinação em contrário da ANEEL, utilizar a partir de agosto de 2015 os valores de CVUs definidos no Despacho nº 1.894, de 18 de junho de 2014.

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e na Resolução de Diretoria nº 627 de 12 de agosto de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de julho de 2015, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria nº 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	800,0066
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	967,8512
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	872,6584
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.028,7145
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	874,5494
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	872,6584
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	905,7108
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	826,4636
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.334,2132
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	872,6584
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.091,0880
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243,6458
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243,6458
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	921,0422
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	874,5494
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	872,6584
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.028,7145
18	48000.003913/97-47	Arabaiiana	Pescada	1.243,6458
19	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	1.075,4647
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.028,7145
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.049,9868
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.091,0880
23	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.169,6279
24	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.169,6279
25	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.028,7145
26	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	872,6584
27	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	800,0066
28	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	874,5494
29	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	872,6584
30	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.117,3970
31	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	963,1792
32	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	975,5351
33	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	921,0422
34	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	921,0422
35	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	872,6584
36	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	872,6584
37	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.035,6587
38	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	861,7213
39	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	839,0627
40	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	929,5227
41	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	872,6584
42	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	872,6584
43	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	872,6584
44	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.072,2156
45	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	872,6584
46	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	971,6901
47	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	921,0422
48	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	839,0627
49	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	991,4948
50	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	872,6584
51	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.028,7145
52	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	872,6584
53	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	872,6584

54	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.077,2004
55	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	921,0422
56	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.028,7145
57	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	872,6584
58	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.028,7145
59	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	874,5494
60	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.028,7145
61	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	1.011,0117
62	48610.009227/2002	Caboclinho	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243,6458
63	48000.003735/97-91	Caçã	Espírito Santo	839,0627
64	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	861,7213
65	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	872,6584
66	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	839,0627
67	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.117,3970
68	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.028,7145
69	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.334,2132
70	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.334,2132
71	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	1.028,7145
72	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.117,3970
73	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	839,0627
74	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.028,7145
75	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	993,2643
76	48610.003899/2000	Canário	Canário	943,1454
77	48610.009491/2003	Canã	Espírito Santo	839,0627
78	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.028,7145
79	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	839,0627
80	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.028,7145
81	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	872,6584
82	48000.003868/97-94	Carapanaíba	Urucu	1.169,6279
83	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	921,0422
84	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.078,3819
85	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	903,6718
86	48610.009127/2005-55	Carará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.053,5706
87	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	948,6018
88	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	874,5494
89	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	874,5494
90	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	Sergipano Terra	874,5494
91	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.028,7145
92	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	874,5494
93	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.028,7145
94	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.061,5654
95	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	921,0422
96	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.041,7557
97	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.028,7145
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.091,0880
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	876,3574
100	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	872,6584
101	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.016,3445
102	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.028,7145
103	48610.009134/2005-57	Conciz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243,6458
104	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	921,0422
105	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	876,3574
106	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	839,0627
107	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.334,2132
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	839,0627
109	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	839,0627
110	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	921,0422
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	994,4961
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.169,6279
113	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	975,5351
114	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.243,6458
115	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.028,7145
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.028,7145
117	48610.009198/2005-58	Dô-Re-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.149,1806
118	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	1.117,3970
119	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	921,0422
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	921,0422
121	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	975,5351
122	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	846,1568
123	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	872,6584
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	756,3231
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.028,7145
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.028,7145
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.028,7145
128	48000.003648/97-98	Fazenda Bálamo	Baiano Mistura	1.028,7145
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belem	702,2173
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.028,7145
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.028,7145
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	872,6584
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	839,0627
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	839,0627
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	872,6584
136	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	876,3574



137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.028.7145	245	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	839.0627
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	872.6584	246	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.334.2132
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	872.6584	247	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	872.6584
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.028.7145	248	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.091.0880
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.028.7145	249	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	921.0422
142	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	Baiano Mistura	1.028.7145	250	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	839.0627
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	876.3574	251	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	872.6584
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	872.6584	252	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	921.0422
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	839.0627	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	963.1792
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	975.5898	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.028.7145
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	839.0627	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	963.1792
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.028.7145	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	971.6901
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	975.5898	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	872.6584
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	839.0627	258	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	800.0066
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	839.0627	259	48000.003813/97-01	Paieú	RGN Mistura	872.6584
152	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.043.2088	260	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	921.0422
153	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.026.3964	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	762.7666
154	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	864.8285	262	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.043.2088
155	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.091.0880	263	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	921.0422
156	48610.001402/2008-35	Gaivota	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	990.1640	264	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	872.6584
157	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	831.9868	265	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	921.0422
158	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	921.0422	266	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	1.028.7145
159	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	921.0422	267	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.117.3970
160	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.305.4942	268	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	872.6584
161	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.305.4942	269	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	872.6584
162	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	993.2643	270	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	872.6584
163	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.028.7145	271	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.028.7145
164	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243.6458	272	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	785.6258
165	48610.004750/99	Guaiamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262.4978	273	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.062.8615
166	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	872.6584	274	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.319.1291
167	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	872.6584	275	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.243.6458
168	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.028.7145	276	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.091.0880
169	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.117.3970	277	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	872.6584
170	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	839.0627	278	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.262.4978
171	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	743.9652	279	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.035.6587
172	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	702.2173	280	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.149.1806
173	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.028.7145	281	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	921.0422
174	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	874.5494	282	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243.6458
175	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	839.0627	283	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	872.6584
176	48610.008001/2004	Iraína	RGN Mistura	872.6584	284	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	872.6584
177	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	935.5709	285	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.028.7145
178	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.028.7145	286	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.028.7145
179	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	1.025.6985	287	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	853.9623
180	48610.009225/2002	Jacaná	RGN Mistura	872.6584	288	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	872.6584
181	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.028.7145	289	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	872.6584
182	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	839.0627	290	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.028.7145
183	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	839.0627	291	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.149.1806
184	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	839.0627	292	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	872.6584
185	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.028.7145	293	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	872.6584
186	48000.003802/97-86	Janduú	RGN Mistura	872.6584	294	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.028.7145
187	48610.003892/2000	Japuacá	Alagoano	1.091.0880	295	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.028.7145
188	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	876.3574	296	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	872.6584
189	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.069.3238	297	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.028.7145
190	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.148.4570	298	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.028.7145
191	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	872.6584	299	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.069.3238
192	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	857.8073	300	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	874.5494
193	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.043.2088	301	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	839.0627
194	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	872.6584	302	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.028.7145
195	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	839.0627	303	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.028.7145
196	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	967.8512	304	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.334.2132
197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	967.8512	305	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.028.7145
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Sul	967.8512	306	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.334.2132
199	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	876.3574	307	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.027.1840
200	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	839.0627	308	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.028.7145
201	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	839.0627	309	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	839.0627
202	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	839.0627	310	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	839.0627
203	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	839.0627	311	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.028.7145
204	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	Espírito Santo	839.0627	312	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	839.0627
205	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.043.2088	313	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	839.0627
206	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.262.4978	314	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	872.6584
207	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.028.7145	315	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.028.7145
208	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.028.7145	316	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.028.7145
209	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	872.6584	317	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	839.0627
210	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.169.6279	318	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	839.0627
211	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	921.0422	319	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	839.0627
212	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	872.6584	320	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	839.0627
213	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	872.6584	321	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	839.0627
214	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.022.6987	322	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	839.0627
215	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	872.6584	323	48000.003690/97-54	Rio Sauipe	Baiano Mistura	1.028.7145
216	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	872.6584	324	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.028.7145
217	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	921.0422	325	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.169.6279
218	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.028.7145	326	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	879.9511
219	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.028.7145	327	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	873.7731
220	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.028.7145	328	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	872.6584
221	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.028.7145	329	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243.6458
222	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	921.0422	330	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243.6458
223	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	839.0627	331	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	839.0627
224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	839.0627	332	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.006.1533
225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	839.0627	333	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	874.5494
226	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	867.8080	334	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	872.6584
227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	914.5825	335	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	872.6584
228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	859.2586	336	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.083.1079
229	48000.003668								



353	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.028,7145
354	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	872,6584
355	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	874,5494
356	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	874,5494
357	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.028,7145
358	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.028,7145
359	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.169,6279
360	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	963,1792
361	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	876,3574
362	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	978,7011
363	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guará	994,0122
364	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	963,1792
365	48610.003886/2000	Sururu	Iara	971,6901
366	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.028,7145
367	48610.007986/2004	Tabuaiaá	Espírito Santo	839,0627
368	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	876,3574
369	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguaú	1.062,4926
370	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.028,7145
371	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	1.028,7145
372	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.028,7145
373	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.123,4331
374	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.035,6587
375	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	922,0516
376	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.117,3970
377	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	939,1727
378	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.043,2088
379	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.062,5190
380	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	872,6584
381	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	872,6584
382	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	921,0422
383	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	872,6584
384	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	968,9436
385	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	879,8477
386	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	849,0735
387	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	872,6584
388	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.043,2088
389	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	872,6584
390	48000.003577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguaú	1.062,4926
391	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.243,6458
392	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	872,6584
393	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	921,0422
394	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	921,0422
395	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	867,8080
396	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	975,5351
397	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.169,6279
398	48610.009193/2005-25-ES-T-466	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.053,5706
399	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	854,0434

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.091,0880
Camamu	Baiano Mistura	1.028,7145
Campos	Baleia Azul	1.035,6587
Ceara	Ceara Mar	975,5351
Espírito Santo	Camarupim	1.334,2132
Potiguar	Pescada	1.243,6458
Recôncavo	Uirapuru	1.043,2088
Santos	Condensado de Merluza	1.262,4978
Sergipe	Piranema	1.149,1806
Solimões	Urucu	1.169,6279
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.028,7145
Parnaíba	Gavião Real	1.305,4942
Maior Brasil	Camarupim	1.334,2132

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de julho de 2015 este preço corresponde ao preço do campo de Santana, no valor de R\$ 1.083,1079.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e na Resolução de Diretoria nº 628 de 12 de agosto de 2015, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de julho de 2015, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,50936
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,36121
3	48610.003901/2000	Acauã	1,24192
4	48000.003629/97-43	Água Grande	0,42095
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,50342
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,45832
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,55573
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,39724
9	48610.007985/2004	Albatroz	1,24192

10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,25966
11	48610.003892/2000	Anambé	0,51425
12	48610.007994/2004	Andorinha	1,24192
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,24192
14	48000.003730/97-77	Anequim	0,47487
15	48000.003843/97-63	Angelim	0,54651
16	48000.003484/97-62	Angico	1,24192
17	48000.003630/97-22	Apraiús	0,54810
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,53107
19	48610.009487/2003	Araçari	0,80435
20	48000.003631/97-95	Araçás	0,51774
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,24192
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,40930
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,24192
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	1,24192
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,40030
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,37428
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,74680
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,34199
29	48000.003844/97-26	Aruari	0,84746
30	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,56812
31	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,40236
32	48610.012913/2010-05	Atapu	0,40909
33	48000.003775/97-13	Atum	0,53919
34	48000.003460/97-02	Azulão	1,24192
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,50767
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,48766
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,24192
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,33080
39	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,50606
40	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,44503
41	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,38214
42	48000.003897/97-92	Barracuda	0,58327
43	48000.003786/97-21	Barrinha	1,24192
44	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,24192
45	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,24192
46	48610.009494/2003	Baúna	0,57531
47	48610.004003/98	Benfica	0,67676
48	48610.003886/2000	Berbigão	0,59461
49	48000.003717/97-17	Bicudo	0,42008
50	48610.007984/2004	Biguá	0,41123
51	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,52063
52	48000.003909/97-70	Biquara	0,60949
53	48000.003672/97-72	Biriba	0,43006
54	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,56812
55	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,67676
56	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,60464
57	48000.003718/97-71	Bonito	0,46157
58	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,67277
59	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,52003
60	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,65564
61	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,41739
62	48000.003635/97-46	Buracica	0,64760
63	48610.012913/2010-05	Búzios	0,38789
64	48610.009227/2002	Caboclinho	0,32876
65	48000.003735/97-91	Caçõ	0,50621
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,38083
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,67331
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,36624
69	48000.003836/97-06	Caioba	0,46308
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,24192
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,43043
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,43043
73	48610.009228/2002	Cambacica	0,50032
74	48000.003837/97-61	Camorim	0,40643
75	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,47166
76	48000.003637/97-71	Canabrava	0,56391
77	48000.003535/97-00	Canapu	0,38027
78	48610.003899/2000	Canário	0,38703
79	48610.009491/2003	Cancã	0,33023
80	48000.003638/97-34	Candeias	0,45119
81	48000.003902/97-21	Cangoá	0,40742
82	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,45574
83	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,67676
84	48000.003868/97-94	Carapanaíba	1,24192
85	48000.003711/97-22	Carapeba	0,62589
86	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,40982
87	48000.003535/97-00	Carapó	1,24192
88	48000.003898/97-55	Caratinga	0,57441
89	48610.009127/2005-55	Carará	1,24192
90	48610.008000/2004	Cardeal	1,24192
91	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,48801
92	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	0,44780
93	48610.009197/2005-11	Carmópolis Sudoeste	1,24192
94	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,40144
95	48000.003848/97-87	Castanhal	0,25557
96	48000.003641/97-49	Cexis	0,52382
97	48610.007481/2006-26	Chauá	1,24192
98	48000.003727/97-62	Cherne	0,47570
99	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,24192
100	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,40608
101	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,24192
102	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,54622
103	48000.003906/97-81	Cioba	0,45832
104	48610.009503/2003	Colibri	1,24192
105	48000.003702/97-31	Conceição	0,43322
106	48610.009134/2005-57	Concruz	1,24192
107	48000.003714/97-11	Congro	0,49150
108	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,34440
109	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,36615
110	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	1,24192
111	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,47830
112	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,38911
113	48000.003715/97-83	Corvina	0,49200
114	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,24192
115	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,39390
116	48000.003776/97-78	Curimã	0,53919
117	48000.003907/97-44	Dentão	0,47577

118	48000.003644/97-37	Dom João	0,44850	226	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,38132
119	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,50348	227	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,38132
120	48610.009.198/2005-58	Dó-Re-Mi	1,24192	228	48000.003723/97-10	Marlim	0,46031
121	48000.003838/97-23	Dourado	0,39905	229	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,70300
122	48000.003719/97-34	Enchova	0,48082	230	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,51239
123	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,41639	231	48000.003668/97-03	Massapé	0,44592
124	48000.003777/97-31	Espada	0,53919	232	48000.003669/97-68	Massuí	0,50483
125	48000.003899/97-18	Espadarte	0,79227	233	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,48115
126	48000.003793/97-97	Estreito	1,24192	234	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,39370
127	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,32919	235	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	0,68370
128	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,46637	236	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	0,40271
129	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,35566	237	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	0,62761
130	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,55321	238	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	0,36786
131	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,64414	239	48000.003866/97-69	Merluzza	0,45833
132	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,24192	240	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,37535
133	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,49137	241	48000.003673/97-35	Miranga	0,50408
134	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,62331	242	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,46498
135	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,24192	243	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,31274
136	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,47632	244	48000.003725/97-37	Moréia	1,24192
137	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,51634	245	48000.003810/97-12	Morrinho	0,64449
138	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,24192	246	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,35012
139	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0,49846	247	48000.003541/97-02	Mosquito	0,33930
140	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,39370	248	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,24192
141	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,24192	249	48000.003811/97-77	Mossoró	1,24192
142	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,24192	250	48000.003728/97-25	Namorado	0,59162
143	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,43317	251	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,47830
144	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,62222	252	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,24192
145	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0,40075	253	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1,24192
146	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,52681	254	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruacu	0,36306
147	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,34334	255	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1,24192
148	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,39732	256	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1,24192
149	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,24192	257	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,45832
150	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,40858	258	48000.003552/97-11	Ostra	0,37011
151	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,45643	259	48000.003813/97-01	Pajeú	1,24192
152	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,24192	260	48000.003707/97-55	Pampo	0,48299
153	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,40055	261	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0,59112
154	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,44796	262	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	1,24192
155	48000.003884/97-41	Fazenda Sorri	1,24192	263	48000.003731/97-30	Parati	0,47525
156	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,24192	264	48610.009227/2002A	Pardal	1,24192
157	48000.003896/97-20	Frade	0,37032	265	48000.003712/97-95	Pargo	0,79903
158	48000.003854/97-80	Furado	0,43139	266	48610.001557/2009-52	Pariri	1,24192
159	48610.001402/2008-35	Gaivota	1,24192	267	48000.003840/97-75	Paru	0,47515
160	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,43432	268	48610.009226/2002	Patativa	1,24192
161	48000.003721/97-86	Garoupa	0,52779	269	48610.001503/2009-97	Paturi	1,24192
162	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,49917	270	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,64449
163	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,24192	271	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,45627
164	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,33809	272	48610.003887/2000	Peregrino	1,24192
165	48000.003535/97-00	Golfinho	0,54028	273	48610.008005/2004	Periquito	0,33963
166	48000.003656/97-16	Gomo	0,43236	274	48000.003903/97-93	Peroá	0,36624
167	48610.009227/2002	Graúna	0,37345	275	48000.003912/97-84	Pescada	0,53107
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1,24192	276	48000.003859/97-01	Pilar	0,54651
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,24192	277	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,24192
170	48610.008017/2004	Guanambi	0,55682	278	48000.003560/97-49	Pirambu	0,46916
171	48000.003839/97-96	Guaricema	0,41518	279	48000.003495/97-89	Piranema	0,61280
172	48000.003751/97-47	Guriri	0,41684	280	48000.003733/97-65	Piraúna	0,58244
173	48610.009138/2005-35	Harpia	1,24192	281	48610.010739/2001	Pitiguari	0,37832
174	48000.003801/97-13	Icapuí	1,24192	282	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,24192
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,42577	283	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,56812
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,63958	284	48000.003679/97-11	Pojuca	0,43247
177	48610.010735/2001	Inhambu	0,31995	285	48000.003680/97-09	Poiuca Norte	0,41861
178	48000.003892/97-79	Iraí	0,32675	286	48610.003888/2000	Polvo	0,90948
179	48610.008001/2004	Iraúna	0,60086	287	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,59120
180	48610.003900/2000	Irerê	1,24192	288	48000.003817/97-53	Porto Cará	1,24192
181	48000.003659/97-12	Itaparica	0,55636	289	48000.003894/97-02	Quererá	0,36966
182	48610.012913/2010-05	Itapu	1,24192	290	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,24192
183	48610.009225/2002	Jaçaná	1,24192	291	48000.003818/97-16	Redonda	1,24192
184	48000.003660/97-93	Jacupe	0,39919	292	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,24192
185	48610.009492/2003	Jacutinga	1,24192	293	48000.003671/97-18	Remanso	0,48194
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,24192	294	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,52931
187	48610.009488/2003	Jandaia	0,47321	295	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,83248
188	48000.003802/97-86	Janduí	0,53242	296	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,64570
189	48610.003892/2000	Japuacu	0,64952	297	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,32579
190	48000.003856/97-13	Jequiá	0,68714	298	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,24192
191	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,46607	299	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,53508
192	48610.009509/2003	João de Barro	0,63985	300	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,35823
193	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,49684	301	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,64851
194	48000.003560/97-49	Jubarte	0,39949	302	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,64102
195	48610.008012/2004	Juriti	0,65905	303	48000.003764/97-99	Rio Doce	1,24192
196	48000.003804/97-10	Lagoa Arocira	1,24192	304	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,45536
197	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,40110	305	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	1,24192
198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,58364	306	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,38954
199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,67247	307	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,58902
200	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,55969	308	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,35964
201	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,33095	309	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0,34889
202	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,42649	310	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,41589
203	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,32823	311	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,42204
204	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,47531	312	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,24192
205	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,41416	313	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,68276
206	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	0,47357	314	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,49731
207	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	1,24192	315	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,46901
208	48000.003570/97-01	Lagosta	0,55240	316	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,39800
209	48000.003664/97-44	Lamarão	0,46018	317	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,38580
210	48000.003665/97-15	Leodório	0,58111	318	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,24192
211	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,56812	319	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,35568
212	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,42130	320	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,35019
213	48000.003706/97-92	Linguado	0,49004	321	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,24192
214	48000.003805/97-74	Livramento	0,67331	322	48000.003690/97-54	Rio Saúpe	0,61696
215	48000.003807/97-08	Lorena	0,58605	323	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,79812
216	48610.003886/2000	Lula	0,42896	324	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,39626
217	48610.001502/2009-42	Maçarico	1,24192	325	48610.009227/2002	Rolinha	1,24192
218	48000.003808/97-62	Macau	0,74680	326	48000.003901/97-68	Roncadour	0,60813
219	48000.003716/97-46	Malhado	0,50662	327	48000.003916/97-35	Sabiá	0,53242
220	48000.003666/97-70	Malombê	1,14547	328	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,24192
221	48000.003518/97-82	Manati	0,34297	329	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,62683
222	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,49285	330	48610.010735/2001	Saíra	0,31995
223	48000.003633/97-11	Mapele	0,43016	331	48000.003710/97-60	Salema	0,63929
224	48000.003732/97-01	Marimbá	0,53338	332	48000.003841/97-38	Salgo	0,42780
225	48000.003758/97-96	Mariricu	0,48095	333	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,31517



334	48610.007998/2004	Sanhaçu	0,47486
335	48000.003692/97-80	Santana	1,24192
336	48000.003693/97-42	São Domingos	0,53160
337	48000.003773/97-80	São Mateus	0,39837
338	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,24192
339	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,40709
340	48000.003694/97-13	São Pedro	0,65002
341	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,49470
342	48000.003695/97-78	Sauípe	1,24192
343	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,24192
344	48610.012913/2010-05	Sepia	1,24192
345	48610.007984/2004	Seriema	0,32222
346	48000.003781/97-16	Serra	0,74680
347	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,61357
348	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,24192
349	48000.003830/97-11	Serraria	0,64999
350	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,46506
351	48610.009225/2002	Sibite	0,48607
352	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,46744
353	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	0,56721
354	48000.003697/97-01	Socorro	0,46215
355	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,43634
356	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,39626
357	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,24192
358	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,48196
359	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,24192
360	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,24192
361	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,24192
362	48610.003886/2000	Sururu	1,24192
363	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,45556
364	48610.007986/2004	Tabuiaíá	0,30129
365	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,51237
366	48000.003577/97-41	Tambaú	0,37215
367	48610.009488/2003	Tangará	0,34422
368	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,24192
369	48000.003700/97-14	Taquipe	0,50321
370	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,71935
371	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,63573
372	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,67955
373	48000.003834/97-72	Tatui	0,36145
374	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,24192
375	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,52169
376	48610.009279/05-58	Tigre	0,65360
377	48610.009225/2002	Tiziu	1,24192
378	48000.003832/97-47	Três Marias	0,66733
379	48000.003708/97-18	Trilha	0,48513
380	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,52003
381	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,66947
382	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,65507
383	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,79869
384	48610.001402/2008-35	Tucano	1,24192
385	48000.003782/97-71	Ubarana	0,45832
386	48610.003899/2000	Uirapuru	0,37728
387	48000.003833/97-18	Upanema	0,52003
388	48000.003577/97-41	Uruguá	0,37215
389	48610.004002/98	Varginha	0,56812
390	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,39992
391	48000.003713/97-58	Vermelho	0,38962
392	48000.003734/97-28	Viola	0,46479
393	48000.003704/97-67	Voador	0,96175
394	48000.003778/97-01	Xaréu	0,53919
395	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,45714
396	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,24192
397	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,40617

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de julho de 2015 foi o valor correspondente ao campo de PEREGRINO - R\$ 1,24192.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,30127
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,30468

AUTORIZAÇÃO Nº 839, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.006198/2015-78, com base na Resolução de Diretoria nº 551, de 29 de julho de 2015, e

Considerando que o Regulamento ANP nº 07/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007 define os critérios e procedimentos para credenciamento de entidades para atividade de certificação de conteúdo local;

Considerando o atendimento a todas as exigências do Regulamento ANP nº 07/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007 de 16 de novembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Ability Certificadora e Consultoria LTDA - CNPJ 13.232.794/0001-60, autorizada a exercer a atividade de certificação de conteúdo local de bens e serviços para as áreas de atividades descritas a seguir:

Credenciamento ANP Nº	020
Empresa Credenciada	Ability Certificadora e Consultoria LTDA

Código	Áreas de Atividades Aprovadas
Pe003	Perfuração, Completação e Avaliação de Poços
Up005	Sistema de Tratamento e Processamento de Óleo

Art. 2º O objeto da presente autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta autorização terá validade de 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta, conforme estabelecido no item 3.5.5 do Regulamento ANP nº 7/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBIARD

DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 838, DE 12 DE AGOSTO DE 2015

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 244, de 13 de agosto de 2012, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e da Resolução ANP nº 16, de 10 de junho de 2010, tendo em vista o que consta dos Processos ANP nº 48610.018968/2010-11 e nº 48610.007557/2012-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada, na Refinaria Henrique Lage - REVAP da empresa Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0822-48, situada na Rodovia Presidente Dutra, km 143, Jardim Motorama, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, com capacidade de processamento de petróleo de 40.000 m³/d, a operação das seguintes unidades com suas respectivas capacidades nominais:

Identificação	Unidade de Processo	Capacidade Nominal
U-210	Destilação Atmosférica e a Vácuo	40.000 m³/d
U-215	Fracionamento de C5+	1.680 m³/d
U-220	Craqueamento Catalítico	14.000 m³/d
U-222	Reforma Catalítica	1.750 m³/d
U-230	Tratamento de Hidrocarboneto Leve de Refinaria	1.080 t/d
U-234	Recuperação de Enxofre	93,5 t/d
U-235	Recuperação de Enxofre	93,5 t/d
U-238	Recuperação de Enxofre	187 t/d
U-262	Hidrotratamento de Instáveis	6.750 m³/d
U-264	Hidrodessulfurização de Nafta Craqueada	7.850 m³/d
U-266	Hidrotratamento de Nafta de Coque	3.500 m³/d
U-272N	Hidrotratamento de Nafta	3.200 m³/d
U-272Q	Hidrotratamento de Querosene	4.000 m³/d
U-272D	Hidrotratamento de Diesel	6.500 m³/d
U-274	Desasfaltação a Propano	6.800 m³/d
U-276	Coqueamento Retardado	5.850 m³/d
U-276	Tratamento Cástico Regenerativo	440 m³/d
U-280	Separação de Propeno	557,5 t/d
U-292	Geração de Hidrogênio	280.000 Nm³/d
U-294	Geração de Hidrogênio	1.350.000 Nm³/d

Art. 2º Fica autorizada também a operação das demais unidades de tratamento, sistemas auxiliares, tancagem existente de petróleo, intermediários e derivados, e interligações com terminais, portos, clientes e empresas distribuidoras.

Art. 3º Ficam revogadas a Autorização ANP nº 476, de 18/10/2012, publicada no DOU de 19/10/2012, e a Autorização ANP nº 150, de 06/02/2013, publicada no DOU de 07/02/2013.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIANE PEREIRA DAS NEVES

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de agosto de 2015

Nº 1.146 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP nº 42, de 19 de agosto de 2011, nº 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública a homologação do contrato de cessão de espaço listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
Guarulhos	SP	CARBOPETRO Distribuidora de Petróleo Ltda. 04.201.170/0001-95	TOWER Brasil Petróleo Ltda. 68.110.501/0005-98	Reg. 333565	01/03/2017	Óleo Diesel A S500 (6m³), Biodiesel (1m³)	48610.003352/2014-79

Nº 1.147 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRSC0171476	AGRICOPEL DOM BOSCO COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP	21.926.770/0001-30	GASPAR	SC	48610.007910/2015-56
PRSP0171480	APG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	21.286.314/0001-72	CUNHA	SP	48610.008050/2015-78
PRSP0171479	AUTO POSTO CAJA LTDA - EPP	21.470.837/0001-74	GUARUJA	SP	48610.007757/2015-67
PRSP0171477	AUTO POSTO CASARANO LTDA	22.330.453/0001-19	SUMARE	SP	48610.007919/2015-67
PRRJ0171065	AUTO POSTO MONTEIROS DE SAO GONCALO LTDA	22.043.273/0001-56	SAO GONCALO	RJ	48610.006476/2015-97
PRSP0171481	AUTO POSTO PRAIA DE SAO FRANCISCO LTDA	04.736.440/0002-43	UBATUBA	SP	48610.006684/2015-96
PRTO0169978	DECIO GURUPI L.9 LTDA	20.956.532/0002-95	GURUPI	TO	48610.003493/2015-72
PRTO0169987	DECIO L.8 LTDA - EPP	20.898.077/0001-38	GURUPI	TO	48610.003482/2015-92
PRPE0170988	POSTO SAO FELIX ESPINHEIRO LTDA - ME	21.280.350/0001-29	RECIFE	PE	48610.006158/2015-26
PRRJ0167310	POSTO SOL DA DUTRA LTDA	06.012.414/0003-89	ITATIAIA	RJ	48610.011616/2014-68
PRGO0171478	REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS ITAPACI LTDA - EPP	21.678.166/0001-31	ITAPACI	GO	48610.005986/2015-47

AURELIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de agosto de 2015

Nº 1.148 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 581, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 446, de 29 de julho de 2015, e no processo nº 48610.007119/2014-65, resolveu aprovar a Revisão 02 do Plano de Desenvolvimento do Campo de Biguaí - Bacia do Espírito Santo, porção emersa, Contrato de Concessão nº 480610.007984/2004, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras.

Nº 1.149 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 582, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 462, de 29 de julho de 2015, e no processo nº 48610.009061/2013-11, resolveu aprovar a Revisão 01 do Plano de Desenvolvimento do Campo de São Mateus - Bacia do Espírito Santo, porção emersa, Contrato de Concessão nº 48000.003773/97-80, operado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras.

Nº 1.150 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 583, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 532, de 30 de julho de 2015, e no processo nº 48610.000840/2012-62, resolveu aprovar a Revisão 01 do Plano de Desenvolvimento do Campo de Dom João Mar - Bacia do Recôncavo (Contrato de Concessão nº 48000.003645/97-08), operado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras.

Nº 1.151 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 584, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 584, de 27 de julho de 2015, e no processo nº 48610.009228/2012-03, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Curimã - Bacia Ceará (Contrato de Concessão nº 48000.003776/97-78), operado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras.

Nº 1.152 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 585, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 639, de 29 de julho de 2015, e no processo nº 48610.002745/2014-65, resolveu aprovar o Plano de Desenvolvimento do Campo de Coqueiro Seco - Sub-bacia de Alagoas (Contrato de Concessão nº 48000.003851/97-91), operado pela Petrosynergy Ltda., determinando ao concessionário que apresente, até 31/12/2016, o resultado dos estudos para a implantação de um projeto de injeção de água para a recuperação melhorada de óleo do campo.

Nº 1.153 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 586, de 7 de agosto de 2015, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 812, de 7 de agosto de 2015, com base na Proposta de Ação nº 645, de 31 de julho de 2015, e no processo nº 48610.005180/2013-97, resolveu aprovar a Revisão 01 do Plano de Desenvolvimento do Campo de Papa-Terra (Contrato de Concessão nº 48000.003556/97-71), operado pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbras, determinando que se cumpram as seguintes exigências: I) iniciar o projeto piloto de injeção de polímeros até 31 de dezembro de 2017; e II) apresentar uma nova revisão do Plano de

Desenvolvimento até 31 de julho de 2017, englobando atualização dos modelos geológicos e de simulação, bem como a apresentação de novas estimativas de produção e reservas a partir da modelagem atualizada

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

RELAÇÃO Nº 25/2015 - SEDE - DF

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
864.274/2005-MINERAÇÃO E INDUSTRIA DE GESSO
ASA BRANCA LTDA
Despacho publicado(256)
831.012/1983-ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A.-Nos termos do despacho Nº 794/2012-DIFIS, que ora aprovo e, considerando o disposto no PARECER PROGE Nº 085/2007 - FMM, AUTORIZO, em caráter excepcional, pelo prazo de 03 (três) anos, a realização de Pesquisa Complementar.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
890.514/1990-MINERAÇÃO INTEGRADA LTDA. ME-
Área de 1.598,13 ha para 68,58 ha-GRANITO
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere pedido de reconsideração(393)
815.016/2009-TEIXEIRA E DIAS LTDA EPP
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
931.299/2009-KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S A
Aprova o relatório de reavaliação de reservas(425)
007.199/1951-INDAÍÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA-ÁGUA MINERAL
Autoriza averbação do contrato de Arrendamento Total da concessão de lavra(449)
815.563/2002-AGUAS DA PEDRA BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.-Arrendatário:BAGGIO INDUSTRIA LTDA- CNPJ
11.296.276/0001-85 - Terminado do arrendamento: 28/02/2020
Instaura processo administrativo para declaração de caducidade da concessão de lavra /prazo para defesa 60 dias(490)
814.718/1970-DINISA DISTRIBUIDORA DE INSUMOS INDUSTRIAIS S/A-OFF. Nº109/2015
808.649/1971-MINERAÇÃO ITASUL LTDA-OFF. Nº105/2015
807.002/1973-B M MINERAÇÃO LTDA-OFF. Nº104/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto(1170)
831.387/2013-EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA
SANTA RITA LTDA ME
Não conhece o recurso interposto(1837)
831.753/2011-Interposto porALBERTO MAURÍCIO BASTISTA BAHIA
Fase de Licenciamento
Nega provimento ao recurso interposto contra multaral(1759)
815.267/2003-BRITABAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Fase de Disponibilidade
Não conhece o recurso interposto(1837)
815.537/2012-Interposto porCAMBLELA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE SILEX LTDA

RELAÇÃO Nº 130/2015 - DF

Referência: Processo DNPM nº 000.110/2012

Interessado: Bras Silva Pereira.

Assunto: Pedido de restituição de emolumentos.

Nos termos do DESPACHO Nº 1095/2015/MSSM/PF-DNPM-DF/PGF/AGU, que ora aprovo e adoto como fundamento desta decisão, INDEFIRO a defesa apresentada quanto a restituição de emolumentos.

RELAÇÃO Nº 130/2015 - SEDE - DF - MS

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

5714/2015-868.032/2014-CARLOS JOSÉ SCARPINI-

5715/2015-868.072/2015-PAULO ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA LOPES-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

5716/2015-868.396/2011-AGRÍCOLA E FLORESTAL

SÃO FÉLIX LTDA-

RELAÇÃO Nº 492/2015 - SEDE - DF - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

5631/2015-830.008/2014-MARIA DA PENHA AMARAL-

5632/2015-830.056/2014-ADAUTO TORRES SILVA-

5633/2015-830.061/2014-AREIA CRUZEIRO DO SUL LTDA ME-

5634/2015-830.084/2014-CRISTIANE FREIRE DE DEUS

SANTIAGO-

5635/2015-830.093/2014-PAULO VICTOR DE PAIVA-

5636/2015-830.181/2014-ANDRE LUIS PEREIRA DOS

SANTOS ME-

5637/2015-830.182/2014-ANDRE LUIS PEREIRA DOS

SANTOS ME-

5638/2015-830.207/2014-SUMMIT MINERAÇÃO, IN-

DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-

5639/2015-830.211/2014-GRANITOS MINAS BRASIL LTDA-

5640/2015-830.212/2014-GRANITOS MINAS BRASIL

LTDA-

5641/2015-830.256/2014-NADSON TORRES SARMENTO

ME-

5642/2015-830.259/2014-GRANWOLD GRANITOS MUN-

DIAL MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-

5643/2015-830.260/2014-GRANWOLD GRANITOS MUN-

DIAL MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-

5644/2015-830.263/2014-VILELA & MACEDO LTDA

ME-

5645/2015-830.274/2014-MINERAÇÃO 040 LTDA EPP-

5646/2015-830.290/2014-SANDRO OLIVEIRA FERNAN-

DES ME-

5647/2015-830.297/2014-COMERCIAL EXPORTADORA

RINOLDI LTDA-

5648/2015-830.304/2014-GRANITOS MINAS BRASIL

LTDA-

5649/2015-830.313/2014-CARAIBAS GRANITO MINE-

RAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-

5650/2015-830.393/2014-CARLOS LAURO OLIVEIRA

URSINE-

5651/2015-830.395/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-

5652/2015-830.396/2014-INTERCEMENT BRASIL S A-

5653/2015-830.412/2014-MARCIUS DOUGLAS MUR-

THA-

5654/2015-830.416/2014-MARIA ISABEL BICCA RO-

CHA-

5655/2015-830.427/2014-MARIA IMACULADA LOBATO

COSTA FI-

5656/2015-830.433/2014-ATOS MINERAÇÃO LTDA.

ME-

5657/2015-830.450/2014-COMERCIAL DE AREIAS GA-

BRANT LTDA. ME-

5658/2015-830.465/2014-TÉCNICA MINERAÇÃO LTDA

ME-

5659/2015-830.592/2014-BRASILANDIA GRANITOS LT-

DA EPP-

5660/2015-830.601/2014-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO

AREIÃO LTDA-

5661/2015-830.658/2014-SÃO GONÇALO EXTRAÇÃO E

COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-

5662/2015-830.714/2014-DRAGA FRANÇA & VIDAL

LTDA-

5663/2015-830.719/2014-JOSE FERREIRA DE OLIVEI-

RA-